



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Portaria nº. 14/2022 - CAM, de 30 de dezembro de 2022, de Afonso Cunha/MA.**

**EXONERAR O SR. ROGILDO BRITO DE SOUSA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ROGILDO BRITO DE SOUSA**, portador do RG de nº. 0347296220087 SESP-MA e CPF: 046.022.563-41, **DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 30 de dezembro de 2022.

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

**Portaria nº. 13/2022 - CAM, de 30 de dezembro de 2022, de Afonso Cunha/MA.**

**EXONERAR A SRª. SARA DE OLIVEIRA GOMES DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **SARA DE OLIVEIRA GOMES**, portadora do RG de nº. 054242222014-3 SESP-MA e CPF: 620.073.103-92, **DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 30 de dezembro de 2022.

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

### **LEI Nº 355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(Promulgação das partes vetadas)

**Aprova a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 – LOA 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AFONSO CUNHA**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo, nos termos art. 45, §2º; 3º; 4º; e 5º da Lei Orgânica Municipal e do Inciso XV do Regimento Interno da Casa, as seguintes partes vetadas da **Lei Municipal 355 de 19 de dezembro de 2022:**

**Emenda Modificativa nº. 05/2022**, de autoria do Vereador Milton Nilson Vasconcelos Bastos.

Altere-se os Incisos I, e III do Artigo 8º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 8º...



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada.

II....

III – remanejar recursos, somente com autorização legislativa municipal.

**Emenda Modificativa nº 06/2022** de autoria do Vereador Zico Bento Rodrigues.

Altere-se o Artigo 9º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita orçada constante do art. 3º deste projeto de lei.

**Emenda Modificativa nº. 07/2022** de autoria do vereador Milton Nilson Vasconcelos Bastos.

ALTERA O ANEXO CONSOLIDADO DO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**Art. 1º** - O anexo do Projeto de Lei nº 07/2022, passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:

*Órgão – 01 Câmara Municipal*

*Unidade: 11 – Câmara Municipal de Afonso Cunha*

*Função – 01*

*Sub-função – 031*

*Código – 01.031.0001.2001.0000*

**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Valor Atual - 449.929,33*

*Valor Proposto 839.295,32*

*Órgão – 02 Prefeitura Municipal*

*Unidade – 10 Prefeitura Municipal de Afonso Cunha*

*Função – 04*

*Sub-função – 122*

*Código – 04 122*

*Código – 04.122.0002.2003.0000*

**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

*Valor Atual: R\$ 599.472,45*

*Reduzido para R\$ 210.106,46*

Afonso Cunha, 29 de dezembro de 2022.

**Milton Nilson Vasconcelos Bastos**  
Presidente da Câmara Municipal

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2022

“Promulga Lei Ordinária, em virtude da derrubada do Veto Parcial do Poder Executivo e a não publicação da Lei pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, Srº Milton Nilson Vasconcelos Bastos, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos do art. 45, §2º; 3º; 4º; e 5º da Lei Orgânica Municipal e do Inciso XV do Regimento Interno da Casa.

**CONSIDERANDO** a rejeição do Veto Parcial, pela Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei de nº 07/2022, de autoria do Poder Executivo;



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONSIDERANDO** que a comunicação da rejeição do veto foi recebida pelo Poder Executivo em 26 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o decurso de prazo de 48h (quarenta e oito horas), previsto no parágrafo 6º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, para que o prefeito municipal promulgasse o Veto:

### RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a Lei nº 355/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 07/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Cunha/MA, 29 de dezembro de 2022.

**Milton Nilson Vasconcelos Bastos**  
Presidente da Câmara Municipal

## LEI Nº 355 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**A CÂMARA DE AFONSO CUNHA, ESTADO DE MARANHÃO** aprova e eu sanciono a seguinte projeto de lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Este projeto de lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 62.912.527,44 (Sessenta e dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),

envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 62.912.527,44 (Sessenta e dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

### 1 - RECEITAS CORRENTES

.....57.267,71  
**6,84**

1.1 - Receita Tributária.

.....  
1.001.569,17

1.2 - Receita de Contribuições..

.....  
69.897,83

1.3 - Receita Patrimonial..

.....  
805.400,18

1.4 - Receita Agropecuária..

.....  
0,00

1.5 - Receita Industrial .

.....  
0,00

1.6 - Receita de Serviços...

.....  
711.209,67

1.7 - Transferências Correntes.....

.....  
54.471.526,20

1.9 - Outras Receitas Correntes.....

.....208.1  
13,79

**RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....(-2.846.273,30)**

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL.....

.....8.491.083,90

2.1 - Operações de Crédito.

.....  
54.028,45

2.2 - Alienações de Bens

.....  
0,00

2.3 - Amortização de Empréstimos..

.....0,00

2.4 - Transferências de Capital...

.....  
8.437.055,45

2.5 - Outras Receitas de Capital..

.....  
0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....0,00**

**III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB..... (-2.846.273,30)**

**RECEITA**

**TOTAL.....**  
.....**62.912.527,44**

**Art 5º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ **62.912.527,44** (Sessenta e dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 50.139.737,64 (Cinquenta milhões, cento e



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.772.789,80 (Doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

**Art. 6º** - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

### I - DESPESAS

1 - DESPESAS CORRENTES.

.....  
43.848.442,50

2 - DESPESAS DE CAPITAL

.....  
17.349.258,22

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.

.....  
1.714.826,72

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.

.....  
0,00

**TOTAL**

.....  
**62.912.527,44**

### IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0111 CÂMARA MUNICIPAL

.....  
1.012.965,99

0210 PREFEITURA DE AFONSO

CUNHA.....27.868.958,11

0212 FUNDEB

.....  
26.078.693,16

0213

FMS.....

..... 5.071.700,93

0214 FMAS

.....  
2.881.009,25

**TOTAL DAS UNIDADES**

.....  
**62.912.527,44**

**Art. 7º** - Ficam os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força deste projeto de lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º**- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada.

II- abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos somente com autorização legislativa;



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 226, AFONSO CUNHA/MA – SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; b suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita orçada constante do art. 3º deste projeto de lei.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

**Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12-** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força deste projeto de lei, normas especiais

ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13** - As fontes de recurso aprovadas neste projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14** - Este projeto de lei aprovado entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Afonso Cunha, ESTADO DO MARANHÃO,  
19 de dezembro de 2022.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal